

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS N.º 03 / SI / 2012

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO (SI INOVAÇÃO)

PROGRAMA ESTRATÉGICO +E+I

PROJETOS DE EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO

Nos termos do Regulamento do SI Inovação, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respetivos sítios na Internet.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objetivos e Prioridades

A promoção da inovação no tecido empresarial através do estímulo ao empreendedorismo constitui uma das prioridades das políticas públicas de apoio à inovação, materializada no Programa Estratégico para o Empreendedorismo e a Inovação (“+E+I”).

Nas condições atuais da economia portuguesa, a concentração do investimento em favor das atividades transacionáveis e a consequente concentração das empresas portuguesas para os mercados externos, constitui igualmente prioridade evidente, não podendo deixar de determinar o sentido da desejada focalização dos instrumentos do QREN de estímulo à competitividade empresarial.

Neste sentido, o presente concurso destina-se a apoiar investimentos empresariais que reforcem a capacidade das empresas de forma a assegurar ganhos mais rápidos em termos de uma maior orientação do produto interno para a procura externa, privilegiando o surgimento de novas empresas com perfil exportador.

A prioridade assente na internacionalização não dispensa o cumprimento dos requisitos presentes no SI Inovação - “Empreendedorismo Qualificado” os quais continuarão a exigir empresas dotadas de recursos humanos qualificados ou que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento, contribuindo, desta forma, para a alteração do perfil produtivo nacional. Assim, a par da dimensão Internacionalização este concurso abrange ainda as seguintes prioridades:

- Criação de empresas em setores de alta/média tecnologia ou de forte intensidade de conhecimento ou de serviços qualificados com valor acrescentado em atividades turísticas (conforme lista anexa);
- Criação de empresas com potencial de crescimento, que valorizem a aplicação de resultados de anteriores projetos de I&DT na produção de novos bens ou serviços.

2. Condições de acesso

Para além do estabelecido no Regulamento do SI Inovação, a tipologia de investimento a apoiar neste concurso, pressupõe estar contemplado um contexto de inovação, que deverá ficar devidamente justificado em sede de candidatura, evidenciando o seu caráter inovador e de diferenciação que os distinga no mercado concorrencial em que se encontram inseridos.

Para além do referido no parágrafo anterior os projetos deverão observar adicionalmente as seguintes condições:

a) Orientação para os mercados externos e relevância do investimento

Esta condição não se aplica aos projetos financiados pelo POR Alentejo (investimentos de micro e pequenas empresas na região NUTS II Alentejo) e pelo POR Algarve (todos os investimentos na região NUTS II Algarve).

Nos restantes casos, o cumprimento desta condição é verificado tendo em consideração os seguintes critérios:

E1 = Intensidade das Exportações¹

$$E1 = \left(\frac{\text{Vol. Negócios Internacional}}{\text{Vol. Negócios Total}} \right)_{\text{Pós-projeção}} \geq 25\%$$

E2 = Fundamentação da Estratégia de Internacionalização

Tendo presente:

- Detalhe da estratégia de internacionalização e dos planos de investimento a ela associados, indicando o esforço e tipo de investimentos e as ações que pretendem desenvolver;
- A descrição das perspetivas de internacionalização sustentadas em indicadores ou outras informações, identificando os mercados externos visados e fundamentando o seu potencial de crescimento para a empresa promotora.

b) Critério “Empreendedorismo Qualificado”

Os projetos candidatos ao presente Aviso devem contribuir para o aumento da qualificação dos recursos humanos, fixando-se um limite mínimo de 10% no caso das empresas de micro e pequena dimensão e de 15% no caso das empresas de média dimensão, para o peso, no pós-projeto, dos trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a VI.

¹ No caso de empresas com atividade no setor do turismo ao nível dos empreendimentos turísticos, o “volume de negócios internacional” fixado neste indicador pode, em alternativa, ser aferido tendo por base o número de dormidas de turistas estrangeiros face ao número total de dormidas, apurado em função dos documentos emitidos pela empresa no ano pré-projeto e no ano pós-projeto para efeitos estatísticos e para efeitos da [Lei nº 23/2007, de 4 de julho](#).

O conceito de Vol. Negócios Internacional inclui a prestação de serviços a não residentes e as vendas ao exterior indiretas, nos termos definidos na OT 15/REV1/2011 (http://www.pofc.qren.pt/ResourcesUser/Normas/2011/20110415_OT_15REV1_2011.pdf).

Adicionalmente os projetos devem ainda cumprir, pelo menos, uma das seguintes condições:

- Posicionar-se em setores de alta/média tecnologia ou de forte intensidade de conhecimento ou prestar serviços qualificados com valor acrescentado em atividades turísticas, conforme lista anexa. Nos casos do POR Alentejo e do POR Algarve podem ainda ser considerados, a título excepcional, outras atividades não incluídas na lista anexa, mediante proposta devidamente justificada em função do seu impacto, quer no valor acrescentado, quer no emprego qualificado na região;
- Criação de empresas com potencial de crescimento, que valorizem a aplicação de resultados de anteriores projetos de I&DT na produção de novos bens ou serviços.

c) Majoração em Estratégias de Eficiência Coletiva

A inserção em EEC-Clusters é determinada pelo cumprimento dos critérios que constam nos seguintes referenciais:

- [Enquadramento Sectorial e Territorial](#) - identifica o âmbito sectorial e territorial aplicável às EEC-Clusters;
- [PCT Turismo](#) - identifica as tipologias de investimentos elegíveis por áreas de intervenção no PCT Turismo;
- [Outro PCT/Clusters](#) - identifica as tipologias de investimentos elegíveis por áreas de intervenção nos restantes PCT/Clusters.

Assim, em sede de formulário de candidatura e para acesso ao orçamento específico EEC, os promotores deverão identificar em que Pólo de Competitividade e Tecnologia ou Cluster se propõem inserir e justificar detalhadamente o enquadramento do projeto na EEC em causa.

Os projetos do setor do turismo localizados na região do Algarve candidatam-se obrigatoriamente à Estratégia Eficiência Coletiva - PCT Turismo, pelo que devem justificar detalhadamente o enquadramento do projeto na EEC em causa.

d) Majoração “Empreendedorismo Feminino ou Jovem”

A atribuição da majoração “Empreendedorismo Feminino” será dada aos projetos liderados por mulheres que reúnam as seguintes condições:

- a) A empreendedora detém, direta ou indiretamente, uma participação igual ou superior a 50% no capital social, durante dois anos;
- b) A empreendedora desempenha funções executivas na empresa e mantém-nas, pelo menos, até dois anos após a conclusão do projeto.

A atribuição da majoração “Empreendedorismo Jovem” depende do preenchimento pelo jovem empreendedor das seguintes condições:

- a) Ter uma idade compreendida entre os 18 e os 35 anos;
- b) Deter, direta ou indiretamente, uma participação igual ou superior a 50% no capital social, durante dois anos;
- c) Desempenhar funções executivas na empresa e mantê-las, pelo menos, até dois anos após a conclusão do projeto.

Para efeitos de atribuição da Majoração Empreendedorismo Feminino ou Jovem consideram-se cumpridas as condições acima referidas se os limites de participação no capital, bem como o desempenho das funções executivas na empresa, forem garantidos por um conjunto máximo de 3 empreendedoras ou jovens, respetivamente ([Orientação Técnica n.º 4/2008](#)).

e) **Articulação com o FEADER e restrições sectoriais**

No âmbito do presente aviso devem ser tidas em consideração as delimitações previstas no [protocolo de articulação entre o FEDER \(Sistemas de Incentivos\) e o FEADER \(PRODER\)](#), das quais se destacam as alíneas a) e b) do ponto 1.1 (Campo de Intervenção do FEADER).

Tendo presente as restrições impostas na alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º pelo [Regulamento \(CE\) n.º 800/2008](#) estão excluídas as atividades dos setores da pesca e aquicultura, tal como definidos no [Regulamento \(CE\) n.º 104/2000](#).

Para as mesmas despesas elegíveis, os incentivos concedidos ao abrigo do presente sistema de incentivos, não são acumuláveis com os atribuídos no âmbito do FEAGA - Fundo Europeu Agrícola de Garantia.

f) Investimentos em Lisboa e Algarve

Para os projetos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve, o promotor deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados nessas regiões.

Para os projetos enquadrados no POR Lisboa encontra-se excluída do presente Aviso a CAE 55 - Alojamento;

g) Certificação de PME

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt).

h) Projetos apresentados em concursos anteriores

Não poderão ser objeto de candidatura no âmbito do presente Aviso:

- os projetos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI Inovação, e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência
- As empresas com projetos de investimento aprovados em anteriores concursos do SI Inovação-Empreendedorismo Qualificado;
- Os projetos apresentados por Agrupamentos Complementares de Empresas - ACE, nos quais se integrem empresas que já tenham sido objeto de apoio no âmbito do SI Inovação-Empreendedorismo Qualificado.
- As empresas com projetos aprovados no âmbito de anteriores concursos dos SI QREN incluídos na Bolsa de Descativação de Incentivos (BDI) nos termos da [Orientação de Gestão \(OG\) nº 10/2011](#).

i) Projetos com outros benefícios

Não podem beneficiar dos incentivos previstos no presente Aviso, as candidaturas que integrem investimentos de projetos industriais que resultem de contrapartidas pela

atribuição de capacidades de injeção de potência na rede do sistema elétrico de serviço público, bem como outro tipo de contrapartidas que resultem da atribuição de concessões.

As despesas de investimento relacionadas com a instalação de sistemas energéticos de produção de energia cuja energia produzida se destine à venda total ou parcial à rede pública (incluindo os sistemas de micro-geração), não são consideradas elegíveis no âmbito do presente Aviso.

Por não se verificar o efeito incentivo exigido pela legislação comunitária, não podem beneficiar dos apoios previstos no presente Aviso os investimentos decorrentes de obrigações previstas em contratos de concessão com o Estado.

j) Número máximo de candidaturas por promotor

Ao abrigo do presente Aviso cada promotor apenas poderá apresentar uma candidatura, exceto no caso de projetos enquadráveis na alínea f) em que o promotor deverá apresentar candidaturas autónomas para os investimentos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve.

3. Tipologia de Projetos a Apoiar

A tipologia de investimento de inovação a apoiar corresponde à criação de empresas ou projetos de empresas nascentes (até 3 anos), classificadas como PME, prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação.

4. Despesas Elegíveis e Ajustamento nos Limites

Os limites mínimo e máximo de despesa elegível são de 50.000 euros e 1.500.000 euros, respetivamente, exceto para o POR Lisboa em que o limite máximo de despesa elegível é de 500.000 euros.

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos (n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação) são elegíveis nas condições definidas no [Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional](#).

As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas elegíveis totais do projeto.

As despesas com a construção de edifícios, obras de remodelação e outras obras de construção, previstas no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação, apenas são elegíveis nos projetos do setor do turismo, estando limitadas a um máximo de 60% das despesas elegíveis totais do projeto.

Para os projetos enquadrados no POR Lisboa encontra-se totalmente excluída do presente Aviso a elegibilidade das despesas com a construção de edifícios, obras de remodelação e outras obras de construção, previstas no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação.

5. Taxas Máximas, Limites de Incentivos e Majorações

No âmbito do presente Aviso aplicam-se as taxas máximas, limites de incentivos e majorações previstas no artigo 14.º do Regulamento do SI Inovação.

Os projetos inseridos em EEC-Clusters reconhecidas beneficiam da majoração “Tipo de Estratégia” (alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do SI Inovação), para além de outras majorações a que haja lugar, se cumprirem com os critérios referidos na alínea c) do ponto 2.

6. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente.

7. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 27 de fevereiro de 2012 e o dia 26 de abril de 2012 (24 horas).

Para efeitos do presente Aviso, o ano pré-projeto corresponde ao exercício económico de 2010.

8. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projeto

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,25B + 0,20C + 0,25D$$

Em que:

$$A = 0,35A_1 + 0,65A_2$$

$$B = 0,50B_1 + 0,50B_2$$

$$C = 0,60C_1 + 0,40C_2$$

$$D = 0,40D_1 + 0,60D_2$$

A = Qualidade do Projeto:

A1= Coerência e pertinência do projeto;

A2 = Grau de Inovação do projeto empresarial proposto.

B = Impacte do Projeto na Competitividade da Empresa:

B1 = Geração de valor;

B2 = Capacidade de penetração no mercado internacional.

C = Contributo do Projeto para a Competitividade Nacional

C1 = Valor acrescentado e efeito de arrastamento no tecido económico;

C2 = Criação de emprego altamente qualificado.

D = Contributo do Projeto para a Competitividade Regional e para a Coesão Económica Territorial:

D1 = Adequação do projeto aos objetivos das estratégias regionais e contributo do projeto para a sustentação dos processos de convergência sub-regional, nos espaços regionais, e de convergência regional no espaço nacional;

D2 = Contributo do projeto para a criação sustentável de riqueza e emprego no espaço regional de influência.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projeto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação superior a 1,00 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Quando o Mérito do Projeto aferido em sede de avaliação pós-projeto for inferior ao que determinou a seleção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o [Referencial de Análise do Mérito do Projeto](#).

9. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A data limite para comunicação da decisão é 03 de agosto de 2012.

10. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afeta ao presente Aviso é de 25,7 milhões euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)		
	Geral	EEC	Total
Factores de Competitividade	500	700	1.200
Regional do Norte	1.500	3.500	5.000
Regional do Centro	2.000	3.000	5.000
Regional de Lisboa	1.000	500	1.500
Regional do Alentejo	5.000	5.000	10.000
Regional do Algarve	1.000	2.000	3.000
Total	11.000	14.700	25.700

Os projetos apresentados que não venham a acolher enquadramento na dotação específica a que se candidataram, não poderão ser transferidos para a outra dotação orçamental.

11. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão aplicáveis, estão disponíveis na página [Incentivos às Empresas](#) do portal do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade, bem como nos sítios dos Programas Operacionais Regionais do QREN e dos Organismos Intermédios envolvidos.

No portal do COMPETE poderá encontrar informação geral e específica sobre os Pólos de Competitividade e Tecnologia e Clusters reconhecidos.

(<http://www.pofc.qren.pt/areas-do-competec/polos-e-clusters>)

O presente Aviso foi objeto de análise pelos membros da Comissão de Seleção e remetido para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 27 de fevereiro de 2012

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Franquelim Alves
Gestor do PO Regional do Norte	José Manuel Duarte Vieira
Gestor do PO Regional do Centro	J. Norberto Pires
Gestor do PO Regional de Lisboa	Eduardo Brito Henriques
Gestor do PO Regional do Alentejo	António Costa Dieb
Gestor do PO Regional do Algarve	David Santos

Lista Anexa ao AAC nº 03/SI/2012

Setores de alta/média tecnologia ou de forte intensidade de conhecimento e serviços qualificados com valor acrescentado em atividades turísticas (CAE - Rev. 3)

21	Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas
25734	Fabricação de moldes metálicos
261	Fabricação de componentes e de placas, electrónicos
262	Fabricação de computadores e de equipamento periférico
263	Fabricação de aparelhos e equipamentos para comunicações
264	Fabricação de receptores de rádio e de televisão e bens de consumo similares
265	Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação e navegação; relógios e material de relojoaria
266	Fabricação de equipamentos de radiação, electromedicina e electroterapêutico
267	Fabricação de instrumentos e de equipamentos ópticos e fotográficos
268	Fabricação de suportes de informação magnéticos e ópticos
27	Fabricação de equipamento eléctrico
28	Fabricação de máquinas e de equipamentos, n.e.
29	Fabricação de veículos automóveis, reboques, semi-reboques e componentes para veículos automóveis
302	Fabricação de material circulante para caminhos-de-ferro
303	Fabricação de aeronaves, de veículos espaciais e equipamento relacionado
304	Fabricação de veículos militares de combate
309	Fabricação de equipamento de transporte, n.e.
325	Fabricação de instrumentos e material médico-cirúrgico
3313	Reparação e manutenção de equipamento electrónico e óptico
3316	Reparação e manutenção de aeronaves e de veículos espaciais
3312	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos
3314	Reparação e manutenção de equipamento eléctrico
3317	Reparação e manutenção de outro equipamento de transporte
332	Instalação de máquinas e de equipamentos industriais
55 (*)	Alojamento (apenas em empreendimentos turísticos resultantes da recuperação ou adaptação de património classificado de interesse nacional, público ou municipal, ou inserido em quintas produtoras de vinho. O património classificado tem de estar de acordo com a Lei do Património Cultural n.º 107/2001, de 8 de Setembro e o Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.)
58	Actividades de edição
59110	Produção de filmes, de vídeos e de programas de televisão
59120	Actividades técnicas de pós-produção para filmes, de vídeos e de programas de televisão
59200	Actividades de gravação de som e edição de música
62	Consultoria e programação informática e actividades relacionadas
63	Actividades dos serviços de informação
71	Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins; actividades de ensaios e de análises técnicas
72	Actividades de investigação científica e de desenvolvimento
73	Publicidade, estudos de mercado e sondagens de opinião
74	Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares
93	Actividades desportivas, de diversão e recreativas (apenas as que visem a divulgação do património natural e cultural, de lazer ou de negócios, para desenvolvimento dos Produtos Turísticos Estratégicos Touring Cultural e Paisagístico, Turismo de Natureza, Gastronomia e Vinhos e Turismo de Negócios)

(*) - para os projectos enquadrados no POR Lisboa encontra-se excluída a CAE 55 - Alojamento